

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI N° 1.602, DE 21 DE MAIO 1998.

"Autoriza a aquisição de linha telefônica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir uma linha telefônica e, ao mesmo tempo, doá-la ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para atender os Juízes desta Comarca.

ART. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 1998.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA

=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA

=Secretario de Administração=